LEI Nº 2.504, DE 30 DE JUNHO DE 1997

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HORTAS EDUCATIVAS E COMUNITÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias.

§1º. As Hortas educativas deverão ser instaladas em terrenos de propriedade pública e ficarão sob a responsabilidade da superintendência Municipal de Educação – SUMED.

§2º. As Hortas Comunitárias de verão ser instaladas em Terrenos de Propriedade Pública e ficarão sob a responsabilidade da Superintendência Municipal de Educação – SEMSSO.

§3º. A distribuição e/ou comercialização de produção será feita respectivamente pelo conselho de professores, pais e alunos das escolas e pela Associação de Moradores do logradouro.

Art. **2º.** As hortas de que tratam este projeto deverão receber orientações técnicas por parte do setor competente da prefeitura.

Art. 3º. Caberá a prefeitura celebrar convênios ou contratos com entidades públicas e privadas, visando a obtenção de recursos técnicos e financeiros necessários a implantação do programa.

Art. 4º. A lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento deverão destinar recursos necessários a implantação do programa que trata o presente projeto.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 30 de Junho de 1997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Joaquim Silveira Duarte
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS